

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 50/2017
PREGÃO PRESENCIAL 38/2017

CONTRATO Nº 77/2018

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 106/2017 QUE ENTRE SI FAZEM O **MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL** E A EMPRESA **GILMAR ROSSI TRANSPORTES**, OBJETIVANDO A RECOMPOSIÇÃO DE PREÇOS DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE COLETIVO, EM REGIME DE FRETAMENTO, DE ALUNOS UNIVERSITÁRIOS.

O **MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 78.510.112/0001-80, com sede na Rua Tamandaré 98, Lindóia do Sul SC, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Senhor Genir Loli, portadora da Cédula de Identidade RG nº 1.877.022, e inscrita no CPF/MF sob o nº 892.861.709-04, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **Gilmar Rossi Transportes**, firma individual, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na localidade de Linha XV de Novembro, neste município, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.058.112/0001-54, Inscrição Estadual nº 254.128.300, neste ato representada por seu sócio-gerente, Senhor Gilmar Rossi, brasileiro, casado, agricultor, residente e domiciliado neste município, na localidade de Linha XV de Novembro, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada de acordo com o processo de licitação Pregão Presencial nº 38/2017, e que se regerá pela Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores, atendidas as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

Considerando o disposto na alínea “d” II do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, que garante a possibilidade de variação do valor contratual para fazer face ao para reequilíbrio econômico e financeiro inicial do contrato;

Considerando que a cláusula sexta do contrato originário prevê a possibilidade de recomposição de preços para manter o equilíbrio econômico e financeiro do contrato;

Considerando a redução do custo do óleo diesel para o consumidor final, conforme determinou a Medida Provisória nº 838, bem como o Decreto Nº 9.391, ambos de 30 de maio de 2018, exarados pela Presidência da República;

Considerando a Portaria nº 735 de 01 de junho de 2018, do Ministério de Estado da Justiça;

Considerando o parecer nº 26/2018 do controle interno, com anuência da Secretaria de Educação Cultura e Esportes, que recomenda a recomposição de preços para reequilíbrio econômico financeiro, em menos 1,755% (um inteiro e setecentos e cinquenta e cinco milésimos por cento) sobre o preço pago por quilômetro rodado de transporte de estudantes universitários, com efeitos retroativos ao dia 01/06/2018;

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração do valor contratual inicialmente firmado, em decorrência da recomposição do preço pago por quilômetro rodado de transporte de estudantes universitários, em menos 1,755%, nos termos anteriormente dispostos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O presente termo aditivo tem vigência a partir de sua assinatura, com efeitos retroativos ao dia 01 de junho de 2018.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES

3.1. Ao valor contratual total estimado para o exercício de 2018, que era R\$34.228,40 (trinta e quatro mil duzentos e vinte e oito reais e quarenta centavos), fica reduzido o valor de R\$438,80 (quatrocentos e trinta e oito reais e oitenta centavos), correspondente à recomposição de preços, citada na Cláusula Primeira deste Termo, passando o item 4.1. do contrato originário a vigorar com a seguinte redação:

“...4.1. O valor total do presente Contrato constitui a importância total estimada de R\$ 33.789,60 (trinta e três mil, setecentos e oitenta e nove reais e sessenta centavos), sendo R\$168,73 (cento e sessenta e oito reais e setenta e três centavos) por roteiro de dia letivo, para a linha 1, abaixo especificada:

Item	Itinerário	Veículo	Km / Dia Letivo	Valor Unitário / Km R\$	Preço P/ Dia Letivo (R\$)	Preço Total p/ 131 Dias Letivos restantes estimados (R\$)
01	Saída no final da tarde do centro Comunitário de Linha 15 de Novembro, passa pela comunidade de Linha Nossa Senhora da Saúde, segue até a comunidade de Linha Jacutinga onde pega sentido esquerdo passa pela comunidade de Linha Canavese seguindo até a comunidade de Linha São Paulo, onde pega sentido esquerdo até o trevo do contorno norte pegando novamente sentido esquerdo até o Estacionamento da FACC, onde manobra e segue até a entrada do depósito da empresa Vanderlei Materias de Construção, pegando sentido direito seguindo até a UNOPAR, em Linha Salete, manobra e retorna até o primeiro encruzo, pega sentido direito seguindo até a UNC. Após o término das aulas faz o sentido inverso. Totalizando 47,8 KM diários.	Lotação mínima de 16 passageiros e no máximo 15 (quinze) anos de fabricação	47,8	3,53	168,73	22.103,63

CLÁUSULA QUARTA - DO CONTRATO

4.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato originário, não afetadas pela presente alteração.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Lindóia do Sul, SC, 29 de junho de 2.018.

Genir Loli
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Gilmar Rossi
Gilmar Rossi Transportes
CONTRATADA

Testemunhas:

01. _____
Nome: Joana Caroline Spricigo
CPF: 071.624.269-99

02. _____
Nome: Marciane Agustini
CPF: 008.083.619-45

Neura Frare Grandi
Secretaria de Educação Cultura e Esportes
Fiscal do contrato